

Protocolo

entre o Município de Montemor-o-Novo e o Grupo dos Amigos de Montemor para a execução do projeto
"Plano Museológico do Convento de S. Domingos" da candidatura ao Programa "Crescer com o Turismo"
(cabimento nº 2214/2026; compromisso nº 2224/2026)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, doravante designado por **MMN**, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 01/07/2026.

e

Segundo Outorgante: Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo, doravante designado por **GAM**, com sede no Convento de São Domingos, Largo Professor Banha de Andrade, pessoa coletiva nº 501071172, representado pela Presidente da Direção, Maria Perpétua Paixão Marques, portadora do Cartão de Cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED]

E considerando que:

1. O **MMN** considera o acesso à cultura, ao desporto e ação social um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais com intuito de concretizar esse direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo.
2. O **MMN** assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses de atividades nas suas múltiplas vertentes. Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais, desportivas e sociais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos **culturais e desportivos** de interesse para a população, para o concelho e para a Região.
3. Na concretização desta política e desta atividade, o **MMN** disponibiliza à população em geral e às associações, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardados, de um lado a legítima independência de atuações das associações e a sua autonomia gestionária, de outro, a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.
4. O **MMN**, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, explicitados no respetivo Regulamento, de que se salientam:
 - o **princípio da autonomia e independência** de atuação e de gestão das associações culturais beneficiárias;
 - o **princípio da garantia de bom uso**, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações culturais.

E ainda que:

1. O **GAM**, Instituição de Utilidade Pública fundada em 18 de julho 1967, assenta a sua atividade em iniciativas culturais e de carácter social:
 - Desenvolve iniciativas culturais para a população do concelho de Montemor-o-Novo;
 - Garante o funcionamento da Universidade Sénior, associada à Rede de Universidades Seniores, que disponibiliza formação, cultura, apoio social e recreativo, e ainda atividades físicas para pessoas com idade superior a 65 anos, incluindo o funcionamento da Tuna, que dá visibilidade ao concelho, estando cientificamente comprovados os benefícios físicos e psíquicos do convívio entre idosos numa comunidade;
 - Disponibiliza à população um Museu com informação histórica fundamental para o conhecimento e compreensão do concelho.
2. O Convento de São Domingos, edifício histórico datado de 1561, classificado como imóvel de interesse público em 1961, do qual o **GAM** é proprietário, sendo da sua responsabilidade zelar pela manutenção do Mosteiro e Igreja, enquanto espaços de valor público e patrimonial.
3. O **GAM**, através dos seus Museus, Igreja e Biblioteca, é fiel depositário de um vasto espólio arqueológico, etnográfico, artístico e religioso que importa inventariar e preservar, o que implica avultados gastos que a instituição só por si não consegue assegurar;
4. O **GAM** elaborou e submeteu uma candidatura ao Programa «Crescer com o Turismo», através do projeto «Plano Museológico do Convento de S. Domingos», aprovada por decisão da entidade competente, tendo sido celebrado, em 27 de abril de 2026, o respetivo Contrato com o Estado Português. O projeto apresenta um investimento total de **97.599,30 €** (IVA incluído), beneficiando de um apoio financeiro do Programa de apoio no montante de **65.245,01€**. A componente não comparticipada, no valor global de **33.854,29 €**, será assegurada pelo **MMN**, nos termos da carta de conforto emitida no âmbito da candidatura, compreendendo a comparticipação correspondente a **20 % do investimento**, no montante de **16.311,25 €**, o **IVA relativo aos equipamentos e serviços**, no valor de **16.043,04 €**, bem como o custo da **elaboração do projeto**, no montante de **1.500,00 €**. Nesse contexto, é celebrado o presente Protocolo, com vista a regular os termos da comparticipação financeira do Município e a apoiar a execução do projeto, cujos trabalhos já se encontram em curso, em cumprimento dos prazos estabelecidos no âmbito do financiamento aprovado.

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

O presente Protocolo tem em vista o estabelecimento dos direitos e obrigações das partes outorgantes, com vista à renovação e modernização dos espaços museológicos do Convento de S. Domingos do **GAM**.

Cláusula 2

1. No âmbito das obrigações do presente Protocolo, o **GAM** compromete-se a:
 - a) Executar o projeto «Plano Museológico do Convento de S. Domingos», aprovado no âmbito do Programa «Crescer com o Turismo», em conformidade com a candidatura aprovada e o

respetivo Contrato celebrado com o Estado Português, assegurando a boa aplicação dos apoios concedidos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a articulação necessária com o **MMN** para a sua concretização, nas seguintes ações:

1. Produção e colocação de painéis informativos de vinil nas paredes de 3 salas, com estampagem da informação histórica;
 2. Electrificação de 3 salas;
 3. Colocação de novas janelas de madeira em 3 salas;
 4. Aquisição e colocação de cadeira elevatória para pessoas como mobilidade reduzida;
 5. Colocação de vidros nos arcos do Claustro do Museu;
 6. Acompanhamento da execução do Plano.
- b) Assegurar a correta aplicação dos apoios financeiros atribuídos à execução do projeto, afetando-os exclusivamente às despesas elegíveis previstas na candidatura;
- c) Cumprir os prazos, objetivos e demais obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento celebrado no âmbito do Programa «Crescer com o Turismo»;
- d) Promover a articulação com o **MMN** durante a execução do projeto, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da sua implementação;
- e) Comunicar ao **MMN** qualquer alteração relevante ao projeto, suscetível de afetar a sua execução, o financiamento aprovado ou os respetivos prazos;
- f) Apresentar ao **MMN** os documentos comprovativos da execução física e financeira do projeto que se revelem necessários para efeitos de acompanhamento da comparticipação municipal;
- g) Concluir o projeto e assegurar a concretização dos objetivos previstos no Plano Museológico do Convento de S. Domingos, contribuindo para a valorização do património cultural e museológico do Convento.
2. No âmbito das obrigações do presente Protocolo, o **MMN** compromete-se a:
- a) Assegurar a comparticipação dos montantes não financiados, nos termos da carta de conforto emitida no âmbito da candidatura e do presente Protocolo;
 - b) Transferir para o **GAM** as verbas necessárias à execução dos trabalhos, de acordo com o plano financeiro e mediante apresentação dos respetivos documentos comprovativos de despesa;
 - c) Acompanhar a execução física e financeira do projeto, podendo solicitar informação e documentação que considere necessária;
 - d) Colaborar institucionalmente na concretização do projeto, promovendo a articulação entre as partes e apoiando os procedimentos administrativos indispensáveis ao cumprimento dos prazos estabelecidos, sempre que necessário e consoante disponibilidade dos serviços;
 - e) Reconhecer o interesse municipal do projeto, enquanto iniciativa de valorização patrimonial, cultural e museológica do Convento de S. Domingos.

Cláusula 3

O MMN compromete-se a atribuir ao **GAM** um apoio no valor máximo de **33.854,29 € (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Euros e Vinte e Nove Cêntimos)**, distribuídos da seguinte forma, mediante apresentação de comprovativos de despesa igual ou superior ao montante previsto:

- a) **6.770,90 € (Seis Mil, Setecentos e Setenta Euros e Noventa Cêntimos)**, a liquidar após a assinatura do Protocolo;
- b) **10.000 € (Dez Mil Euros)** a liquidar em agosto de 2026;
- c) **7.083,39 € (Sete Mil e Oitenta e Três Euros e Trinta e Nove Cêntimos)**, a liquidar em outubro de 2026;
- d) **5.000 € (Cinco Mil Euros)**, a liquidar em novembro de 2026;
- e) **5.000 € (Cinco Mil Euros)**, a liquidar após envio e análise do relatório final da obra e apresentação de comprovativos de despesa, em 2027.

Cláusula 4

No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do presente Protocolo, o **GAM** restituirá imediatamente ao **MMN** o valor do apoio que até à data lhe tiver sido pago.

Cláusula 5

O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura, sendo válido durante o processo de renovação do Museu do Convento de S. Domingos, podendo ser revisto por solicitação de qualquer uma das partes e em qualquer momento.

Montemor-o-Novo, 23 de julho de 2026,

Município de Montemor-o-Novo

Grupo dos Amigos de Montemor

